

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 11/2024/PVZN

PROCESSO SEI Nº 23243.002105/2024-21

DOCUMENTO SEI Nº 2226386

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pela Portaria nº 1.149/REIT - CGAB/IFRO, de 15 de junho de 2023 (SEI nº 1966311), publicada no [DOU nº 114, de 19 de junho de 2023, Seção 2, pág. 25](#), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 177, inciso XV do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/CONSUP/IFRO](#), de 29 de dezembro de 2015, art. 65 da [Resolução 58/2016/CONSUP](#) (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Zona Norte), de 12/07/2016, da Portaria nº 41/REIT, de 12 de janeiro de 2017 (SEI nº 0002097) e posteriores; tendo em vista os autos do Processo SEI nº 23243.002105/2024-21, **torna pública a Retificação nº 1 do Edital nº 11/2024/PVZN - CGAB/IFRO, de 28 de fevereiro de 2024**, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro por meio do Programa de Auxílio à Permanência (PROAP), destinado aos(as) estudantes socioeconomicamente vulneráveis, devidamente matriculados(as) no IFRO — *Campus* Porto Velho Zona Norte.

### Onde se lê:

1.3 Este Edital **não** contemplará os(as) estudantes dos cursos de Pós-Graduação, Formação Inicial e Continuada (FIC), dentre outros programas que não estejam em conformidade com a Resolução nº 23/2018, Art. 1º, § 2º do (REPAE) e/ou que possuam assistência estudantil previstas nos convênios, assim como estudantes já contemplados no Programa de Auxílio Complementar (PROAC).

(...)

5.3 Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, nos casos de trabalhadores assalariados.

(...)

14.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Relação de Documentação;

**Observação: menores de 14 anos apresentam apenas a certidão de nascimento;**

### Leia-se:

1.3 Este Edital **não** contemplará os(as) estudantes dos cursos de Pós-Graduação, Formação Inicial e Continuada (FIC), dentre outros programas que não estejam em conformidade com a Resolução nº 23/2018, Art. 1º, § 2º do (REPAE) e/ou que possuam assistência estudantil previstas nos convênios, assim como estudantes já contemplados no Programa de Auxílio Complementar (PROAC), **exceto os estudantes dos cursos integrados.**

(...)

5.3 Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, nos casos de trabalhadores assalariados. **Não será aceita renda igual a R\$ 0,00.**

(...)

14.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Relação de Documentação;

**Observação: menores de 16 anos apresentam apenas a certidão de nascimento;**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2226386** e o código CRC **F5DF6C35**.

---